



EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

MENSAGEM Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Senhorias emenda ao projeto de lei complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e a Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018, que regulamenta e estabelece a estrutura da Procuradoria-Geral do Município”*.

A presente emenda tem por finalidade alterar o PLCE nº 009/2025, com o objetivo de promover a readequação da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta, assegurando a manutenção do equilíbrio fiscal entre receitas e despesas do Poder Executivo Municipal. Nesse sentido, as modificações contemplam:

- i. A alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular para Secretaria Municipal de Governo;
- ii. A alteração da vinculação administrativa das Administrações Regionais e a transferência da Política Municipal de Participação Popular da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria-Geral do Município;
- iii. Criação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento (DAM) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon;
- iv. Extinção de cargos de provimento em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal, denominados DAM.

A apresentação desta emenda constitui medida necessária para, além de readequar a estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Serviços Urbanos e de Esportes e Lazer, já prevista no PLCE nº 009/2025, incluir a reorganização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal de Governo, que ficará a cargo das responsabilidades de acompanhamento de ações junto à Câmara Municipal, da Secretaria-Geral, que assumirá as competências de gestão das Administrações Regionais e da Política Municipal de Participação Popular, assim como da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon.

Para tanto, com o objetivo de neutralizar a estimativa de impacto orçamentário inicial, resultando em impacto zero e em consonância com a qualificação das despesas de pessoal, serão extintos cargos DAM que se encontram vagos, a bem do interesse público, objetivando a melhoria dos serviços públicos prestados aos munícipes.

Além disso, a emenda objetiva o aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 257/2018, de modo a conferir maior clareza e precisão à descrição das competências de direção e chefia exercidas



pelos Subprocuradores Municipais, conforme procedimento em tramitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Com os ajustes propostos, busca-se assegurar a plena conformidade da legislação municipal às exigências legais e institucionais, prevenindo controvérsias e reforçando a segurança jurídica no exercício das atribuições da Procuradoria-Geral do Município.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei complementar na forma da emenda receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de outubro de 2025.

**MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615**

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.10.30 15:13:00 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem